CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

RESOLUÇÃO CONSEMA - 73/2025.

Cuiabá, 29 de outubro de 2025. 10ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por unanimidade do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente, Processo nº 7001409/2015 — Antônio Luiz Sacco. — Recomendação de Dispensa de EIA/RIMA;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer Técnico nº 192584/DUDBARRA/SGDD/2025, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, dispensando de apresentação de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, referente ao diagnóstico ambiental sobre Armazéns de Grãos, por ser uma atividade que não se caracteriza como de significativo impacto ambiental, no município de General Carneiro – MT;

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na daţa de sua publicação;

Lilian Ferreira dos Santos Presidente do CONSEMA Em substituição